

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o ESTABELECIMENTO qualificado no preâmbulo deste ou conforme informado via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento disponibilizado pela SODEXO e de outro SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A., com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, nº. 1.142, Bloco 3, Alphaville, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 69.034.668/0001-56, regularmente registrada no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, como prestadora de serviço de alimentação coletiva, doravante denominada simplesmente SODEXO, têm entre si justo e acertado firmar o presente contrato, sendo este instrumento do total conhecimento das partes, que aceitam e se obrigam, por si e seus sucessores a qualquer título.

## 1) DEFINIÇÕES

---

**1.1)** Para o perfeito entendimento deste contrato, serão adotadas as seguintes definições:

**CLIENTE** – empresa no país que mediante acordo firmado com a SODEXO concederá ALIMENTAÇÃO PASS E/OU VR ALIMENTAÇÃO (modalidade cartões eletrônicos ou magnéticos) disponibilizado pela SODEXO aos seus funcionários para aquisição de gêneros alimentícios “in natura” na rede de estabelecimentos credenciada.

**ALIMENTAÇÃO PASS E/OU VR ALIMENTAÇÃO** – documento de legitimação emitido na modalidade cartão eletrônico ou magnético disponibilizado com créditos pela SODEXO ao USUÁRIO PORTADOR, conforme solicitado previamente pelo CLIENTE, que lhe habilita a realizar transações para aquisição de gêneros alimentícios “in natura” na rede de estabelecimentos credenciada.

**EQUIPAMENTO** – equipamento de informática utilizado na realização de transações com o ALIMENTAÇÃO PASS E/OU VR ALIMENTAÇÃO na rede de estabelecimentos credenciada.

**USUÁRIO PORTADOR** – portador do ALIMENTAÇÃO PASS E/OU VR ALIMENTAÇÃO, habilitado a realizar transações na rede de estabelecimentos credenciada.

**ESTABELECIMENTO** – hipermercados, supermercados, armazéns, mini-mercados, varejões, açougues, padarias e similares credenciados pela SODEXO para fornecimento de gêneros alimentícios “in natura”.

**TRANSAÇÃO** – operação eletrônica realizada através de equipamentos ou operação manual, utilizando-se do ALIMENTAÇÃO PASS E/OU VR ALIMENTAÇÃO, para aquisição de gêneros alimentícios “in natura” na rede de estabelecimentos credenciada.

**COMPROVANTE DE TRANSAÇÃO** – documento eletrônico impresso pelos equipamentos ou boleto utilizado em transações manuais, acompanhados do respectivo código de autorização fornecido pela SODEXO, de forma eletrônica ou via Central de Autorização Manual da SODEXO, comprobatório da realização da transação.

**SISTEMA SODEXO** – consiste no gerenciamento eletrônico de transações para aquisição de gêneros alimentícios “in natura” efetuadas entre o ESTABELECIMENTO e o USUÁRIO PORTADOR do ALIMENTAÇÃO PASS E/OU VR ALIMENTAÇÃO, de propriedade da SODEXO, através do uso de equipamentos, respeitadas as cláusulas deste contrato.

## 2) OBJETO DO CONTRATO

---

**2.1)** O presente contrato tem por objeto a adesão do ESTABELECIMENTO ao SISTEMA SODEXO, através do recebimento, aceitação e/ou utilização pelo ESTABELECIMENTO, de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos ou oriundos de tecnologia adequada) denominados ALIMENTAÇÃO PASS E/OU VR ALIMENTAÇÃO, que venham a ser disponibilizados pela SODEXO para serem utilizados por trabalhadores de empresas clientes para aquisição de gêneros alimentícios “in natura”, de acordo com o estabelecido pelo PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador (disponível no site: [www.mte.gov.br/pat](http://www.mte.gov.br/pat)).

## 3) PRAZO DO CONTRATO

---

**3.1)** O presente contrato vigorará por prazo indeterminado a partir da primeira transação do ALIMENTAÇÃO PASS E/OU VR ALIMENTAÇÃO realizada no e pelo ESTABELECIMENTO.

## 4) OBRIGAÇÕES DO ESTABELECIMENTO

---

**4.1)** O ESTABELECIMENTO obriga-se a:

**a)** Relacionar-se sempre adequadamente com o(s) USUÁRIO(S) PORTADOR(ES) do ALIMENTAÇÃO PASS E/OU VR ALIMENTAÇÃO e em conformidade com as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor, comunicando de forma respeitosa, sem exposição pública ou ofensa à sua imagem, qualquer fato ou ocorrência que impeça a realização da operação de aquisição de gêneros alimentícios através do SISTEMA SODEXO;

**a.1)** É de responsabilidade do ESTABELECIMENTO, qualquer prejuízo decorrente de inobservância desta cláusula por quaisquer de seus prepostos ou empregados, devendo reembolsar à SODEXO quaisquer despesas causadas a esta, decorrentes de ações judiciais, como pagamento de custas, taxas, honorários advocatícios, bem como eventual condenação que esta venha a sofrer, enfim, reembolsar qualquer valor que a SODEXO venha despender em face desse tipo de ocorrência;

**b)** Efetuar a transação referente exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios “in natura” pelo USUÁRIO PORTADOR, utilizando-se do ALIMENTAÇÃO PASS E/OU VR ALIMENTAÇÃO até o valor da aquisição pretendida e no limite do crédito nele acondicionado;

**c)** Caso o ALIMENTAÇÃO PASS E/OU VR ALIMENTAÇÃO apresente crédito em valor inferior ao valor total da compra efetuada pelo USUÁRIO PORTADOR, o ESTABELECIMENTO deverá receber deste último a diferença, através de qualquer outro meio lícito de pagamento;

**d)** Fornecer à SODEXO, sempre que por esta solicitado, cópia do comprovante de transação, para esclarecimento de eventuais dúvidas junto ao(s) USUÁRIO(S) PORTADOR(ES) do ALIMENTAÇÃO PASS E/OU VR ALIMENTAÇÃO;

**e)** Não negociar ou transacionar o valor correspondente ao crédito acondicionado no ALIMENTAÇÃO PASS E/OU VR ALIMENTAÇÃO, total ou parcialmente, por dinheiro ou por quaisquer outros produtos ou serviços diversos dos mencionados na letra “b” supra;

- f)** Não efetuar a cobrança de qualquer valor adicional sobre os gêneros alimentícios pagos com o ALIMENTAÇÃO PASS E/OU VR ALIMENTAÇÃO, sendo praticado o preço igual ao realizado nas vendas em dinheiro e oferecendo aos USUÁRIOS PORTADORES as mesmas condições em vantagens promocionais disponibilizadas a outros meios e formas de pagamento;
- g)** Permitir que a SODEXO realize, no tempo e modo que julgar convenientes, inspeções para verificação do perfeito funcionamento do SISTEMA SODEXO objeto do presente contrato, especialmente do equipamento e do software instalado;
- h)** Zelar pela qualidade dos gêneros alimentícios comercializados, sendo o único responsável por eventual negligência, imperícia ou imprudência que possam resultar em problemas decorrentes da ingestão desses alimentos pelos consumidores, sob pena de descredenciamento do SISTEMA SODEXO;
- i)** Avaliar a autenticidade e procedência do ALIMENTAÇÃO PASS E/OU VR ALIMENTAÇÃO, verificando o modelo e as características de segurança divulgadas pela SODEXO;
- j)** Não receber o ALIMENTAÇÃO PASS E/OU VR ALIMENTAÇÃO em desacordo com o modelo vigente ou fora do prazo de validade nele indicado, adulterado, danificado, falsificado ou, ainda, rasurado, sob pena de não ser reembolsado pelos mesmos;
- k)** Permitir que a SODEXO exponha displays e/ou afixe em suas instalações, cartazes e/ou adesivos de sua propriedade, mantendo-os em locais visíveis, devendo conservá-los e não utilizá-los indevidamente, não podendo cedê-los, emprestá-los ou transferi-los, a qualquer título a terceiros, sob qualquer pretexto, devendo comunicar a SODEXO, em caso de extravio, desgaste ou destruição;
- l)** Não emitir qualquer documento ou título de crédito contra a SODEXO, sendo o comprovante de transação, acompanhado do respectivo código de autorização fornecido pela SODEXO, de forma eletrônica ou via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da SODEXO, o único documento hábil para resgate ou reembolso, sob pena de, emitindo-o, sujeitar-se à rescisão deste contrato e às sanções legais cabíveis;
- m)** Informar à SODEXO, via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da SODEXO, todas as alterações cadastrais e/ou em sua capacidade de instalação/atendimento, posteriores à inicialmente declarada no preâmbulo deste Contrato ou via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da SODEXO, inclusive as alterações de endereço de suas lojas, quando houver e a abertura de novas Filiais;
- n)** Não efetuar qualquer transação do ALIMENTAÇÃO PASS E/OU VR ALIMENTAÇÃO disponibilizados pela SODEXO quando recusada pelos equipamentos;
- o)** Informar antecipadamente, sempre que possível, ao(s) USUÁRIO(S) PORTADOR(ES) do ALIMENTAÇÃO PASS E/OU VR ALIMENTAÇÃO disponibilizados pela SODEXO, quaisquer defeitos nos equipamentos, que impossibilitem a utilização destes, afixando o aviso em local visível.

## **5) OBRIGAÇÕES DA SODEXO**

---

**5.1)** A SODEXO, por força deste instrumento, obriga-se a:

- a)** Implantar e administrar o SISTEMA SODEXO;

- b)** Reembolsar ao ESTABELECIMENTO o valor das transações autorizadas e processadas através do SISTEMA SODEXO, deduzidos os valores expressos na Cláusula 8 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS e conforme definido e acordado expressamente pelo ESTABELECIMENTO no preâmbulo deste Contrato ou via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da SODEXO;
- c)** Incluir o ESTABELECIMENTO, em sua relação de estabelecimentos que integram o SISTEMA SODEXO;
- d)** Manter uma Central de Atendimento com pessoal qualificado para prestar quaisquer esclarecimentos e informações sobre o SISTEMA SODEXO;
- e)** Fornecer material promocional de sua propriedade ao ESTABELECIMENTO, para identificá-lo publicamente como integrante do SISTEMA SODEXO, que deverá ser afixado em local visível nas instalações do ESTABELECIMENTO;
- f)** Informar ao ESTABELECIMENTO os novos modelos dos ALIMENTAÇÃO PASS E/OU VR ALIMENTAÇÃO, que porventura venham a substituir os modelos vigentes, bem como suas novas características de segurança;
- g)** Cumprir o disposto na legislação do PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador e na Portaria que o regulamenta.

## **6) DO REEMBOLSO**

---

**6.1)** No reembolso dos créditos originados dos ALIMENTAÇÃO PASS E/OU VR ALIMENTAÇÃO serão observados os seguintes procedimentos:

- a)** A SODEXO reembolsará ao ESTABELECIMENTO o valor das transações efetuadas no período de apuração e no prazo de pagamento conforme definido e acordado expressamente pelo ESTABELECIMENTO no preâmbulo deste Contrato ou via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da SODEXO, mediante crédito na conta corrente bancária expressamente indicada para esse fim e mediante o envio do comprovante do domicílio bancário do ESTABELECIMENTO, reconhecendo, o ESTABELECIMENTO que esse crédito representa quitação do reembolso devido pela SODEXO;
- b)** Caso a data prevista para o crédito do valor referente às transações efetuadas coincida com feriado ou dia considerado não útil no domicílio bancário do ESTABELECIMENTO, o reembolso será efetuado no primeiro dia útil subsequente, admitindo-se ainda, a variação de até um dia útil para a realização efetiva do crédito, por razões operacionais, sem a incidência de quaisquer ônus;
- c)** O ESTABELECIMENTO terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do efetivo reembolso para opor à SODEXO qualquer reclamação quanto ao valor reembolsado. Em não sendo apontada qualquer reclamação pelo ESTABELECIMENTO, a quitação tornar-se-á definitiva, irrevogável e irretratável;
- d)** Sempre que o ESTABELECIMENTO manifestar sua discordância com o valor reembolsado pela SODEXO, no prazo previsto na alínea “c” supra, esta emitirá um extrato com o resumo de operações realizadas em cada período de apuração, conforme definido e acordado expressamente pelo

ESTABELECIAMENTO no preâmbulo deste Contrato ou via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da SODEXO, que deverá ser confrontado pelo ESTABELECIAMENTO com a sua via do comprovante de transação e, se necessário, enviado à SODEXO para constatação da diferença e regularização;

**e)** Se o valor apurado para reembolso ao ESTABELECIAMENTO sugerir indícios de desvirtuamento das finalidades do PAT, ou for incompatível com a sua capacidade de instalação/atendimento, as transações realizadas serão objeto de averiguação por parte da SODEXO e seu pagamento ficará suspenso até esclarecimento final.

**f)** O extrato de reembolso, contendo informações como valor e data do reembolso e quantidade de transações no período, estarão disponíveis para consulta pelo ESTABELECIAMENTO no site da SODEXO, mediante confirmação de seus dados, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas da transmissão realizada pelo ESTABELECIAMENTO, podendo ainda tais informações serem disponibilizadas em outros meios a serem oportunamente informados pela SODEXO.

## **7) EQUIPAMENTOS**

---

**7.1)** Para realização de transações com o ALIMENTAÇÃO PASS E/OU VR ALIMENTAÇÃO, o ESTABELECIAMENTO deverá utilizar-se de equipamentos já instalados em suas dependências, desde que compatíveis com o SISTEMA SODEXO e mediante a habilitação do Sistema pela SODEXO.

## **8) REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**8.1)** O ESTABELECIAMENTO pagará à SODEXO, para manter-se integrado ao SISTEMA SODEXO, a Taxa de Administração correspondente ao percentual definido e acordado expressamente pelo ESTABELECIAMENTO no preâmbulo deste Contrato ou via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da SODEXO, calculado sobre o montante das transações efetivamente apurado para pagamento, sendo totalmente vedado o repasse deste valor ao consumidor, ficando desde já autorizada a SODEXO a deduzir automaticamente o valor correspondente do reembolso.

**8.2)** O ESTABELECIAMENTO pagará também a SODEXO.

**8.2.1)** A taxa de adesão, definida e acordada expressamente pelo ESTABELECIAMENTO no preâmbulo deste Contrato ou via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da SODEXO, referente a inclusão no SISTEMA SODEXO, que será descontada de seu primeiro reembolso.

**8.2.2)** A taxa de anuidade, definida e acordada expressamente pelo ESTABELECIAMENTO no preâmbulo deste Contrato ou Via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da SODEXO, referentes à manutenção no SISTEMA SODEXO, que será descontada anualmente de seu reembolso.

**8.3)** O ESTABELECIAMENTO ressarcirá a SODEXO o valor das despesas de transferência bancária sobre cada reembolso efetuado.

**8.4)** Os valores constantes nesta cláusula, definidos e acordados expressamente pelo

ESTABELECIMENTO no preâmbulo deste Contrato ou via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da SODEXO, sofrerão reajuste anual ou na menor periodicidade prevista em lei, com base no IGPM divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

**8.5)** O ESTABELECIMENTO poderá receber o reembolso em prazo inferior ao definido e acordado expressamente pelo ESTABELECIMENTO via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da SODEXO, desde que conceda um desconto sobre o valor a que faria jus no termo de vencimento da obrigação de ser reembolsado por parte da SODEXO.

**8.6)** O referido desconto concedido pelo ESTABELECIMENTO deverá ser definido pelas partes, através da Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da SODEXO.

**8.7)** O recebimento do reembolso antes do prazo definido e acordado expressamente pelo ESTABELECIMENTO via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da SODEXO também obedecerá ao procedimento descrito acima pela Cláusula 6 – DO REEMBOLSO.

**8.8)** A SODEXO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, não atender à solicitação do ESTABELECIMENTO para recebimento antecipado do reembolso, optando por reembolsá-lo no prazo definido anteriormente e acordado expressamente pelo ESTABELECIMENTO via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da SODEXO, sem qualquer desconto pela quitação antecipada da obrigação, de acordo com sua livre conveniência, sem que com isso caiba ao ESTABELECIMENTO qualquer questionamento a título de direito adquirido ou possíveis danos por tal decisão.

**8.9)** O ESTABELECIMENTO poderá, ainda, independentemente do percentual definido e acordado previamente como taxa de reembolso e das taxas estabelecidas, vir a arcar com outras despesas necessárias à sua permanência no SISTEMA SODEXO, taxas essas a serem previamente definidas e divulgadas.

**8.10)** O ESTABELECIMENTO declara estar ciente que recebeu via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da SODEXO e mediante seu entendimento e concordância naquele momento todas as informações referentes as taxas e condições comerciais ora detalhadas neste instrumento e que serão aplicadas nesta prestação de serviço ora contratada entre as partes.

## **9) RESCISÃO**

---

**9.1)** Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes sempre que:

**a)** Deixar de haver interesse em mantê-lo, devendo a parte que der motivo à rescisão, notificar a outra por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

**b)** Inadimplir quaisquer das obrigações contratuais, não sanadas pela parte infratora no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação apresentada pela parte prejudicada;

**c)** o ESTABELECIMENTO utilizar os ALIMENTAÇÃO PASS E/OU VR ALIMENTAÇÃO em transações fictícias ou simuladas;

**d)** o ESTABELECIMENTO que não proceder o reembolso direto junto à SODEXO, vindo a repassar ou negociar junto a terceiros (procuradores ou intermediários), os ALIMENTAÇÃO

PASS E/OU VR ALIMENTAÇÃO recebidos.

**9.2)** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SODEXO, sem prévio aviso, quando o ESTABELECIMENTO incorrer no descumprimento das exigências sanitárias e nutricionais legalmente previstas ou ainda concorrer para o desvirtuamento do PAT, através de práticas irregulares, especialmente:

**9.2.1)** Transação ou negociação do crédito constante no ALIMENTAÇÃO PASS E/OU VR ALIMENTAÇÃO, trocando-o por dinheiro em espécie ou outras mercadorias não compreendidas nas finalidades do PAT;

**9.2.2)** Exigência de qualquer tipo de ágio ou a imposição de descontos, sobre a aceitação dos ALIMENTAÇÃO PASS E/OU VR ALIMENTAÇÃO.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo o quanto definido no subitem 9.2.1 acima, além da rescisão imediata e descredenciamento do ESTABELECIMENTO no PAT, este estará também concorrendo por crime de receptação dolosa conforme Artigo 180, §§ 1º e 2º, do Código Penal.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo um dos casos acima, o ESTABELECIMENTO se obriga a interromper a utilização do SISTEMA SODEXO e ainda a retirar prontamente de seu ESTABELECIMENTO e devolver a SODEXO todos os materiais promocionais 'adesivos e outros' que tenham sido disponibilizados.

## **10) ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

---

**10.1)** Qualquer alteração das cláusulas aqui convencionadas, será comunicada e aceita tácita e/ou expressamente pelas partes. Integram este contrato todas as comunicações feitas pela SODEXO acerca da utilização do ALIMENTAÇÃO PASS E/OU VR ALIMENTAÇÃO disponibilizados pela SODEXO.

**10.2)** As alterações contratuais ocorridas no contrato social do ESTABELECIMENTO, mais especificamente no tocante a mudança de sócios, razão social, CNPJ, endereço, bem como extinção de sua atividade, deverão ser comunicadas de imediato à SODEXO pelo ESTABELECIMENTO, com prova documental, sob pena de não responsabilidade pela SODEXO por pagamento indevido ou veiculação do nome do ESTABELECIMENTO junto aos seus clientes e interessados.

## **11) DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**11.1)** O ESTABELECIMENTO deverá indicar precisamente, quando de sua adesão às condições constantes na presente contratação, as informações definidas no preâmbulo deste Contrato ou solicitadas via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da SODEXO, para o respectivo cálculo de sua capacidade de instalação/atendimento, bem como informar no decorrer da presente contratação, as posteriores alterações, quer sejam a maior ou menor. O não cumprimento da atualização das descritas informações, poderá acarretar inicialmente a retenção do reembolso e caracterizando-se o desvirtuamento face ao que determinam as normas do PAT, o sumário descredenciamento do ESTABELECIMENTO.

**11.2)** O ESTABELECIMENTO é responsável pelas informações fornecidas à SODEXO e pelo cumprimento das obrigações instituídas pelo PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador.

**11.3)** O ESTABELECIMENTO, sempre que necessário, deverá fornecer declaração própria, a quem de direito, que possa se interessar sobre a sua adesão ao SISTEMA SODEXO.

**11.4)** O ESTABELECIMENTO será responsável por quaisquer prejuízos ocasionados à SODEXO e a terceiros, decorrentes do mau uso do ALIMENTAÇÃO PASS E/OU VR ALIMENTAÇÃO.

**11.5)** As condições contratuais ora ajustadas serão revistas sempre que eventos oriundos da mudança nas normas vigentes do PAT, na legislação fiscal, econômico financeira ou mesmo pertinente ao conteúdo da prestação de serviços venham alterar, substancialmente, as condições da contratação aqui pactuada.

**11.6)** O ESTABELECIMENTO obriga-se a comunicar imediatamente a SODEXO quando surgirem indícios de qualquer irregularidade com o(s) ALIMENTAÇÃO PASS E/OU VR ALIMENTAÇÃO apresentado(s) pelo(s) USUÁRIO(S) PORTADOR(ES) deste(s).

**11.7)** A SODEXO, sob nenhuma hipótese, reembolsará os valores transacionados entre o ESTABELECIMENTO e o(s) USUÁRIO(S) PORTADOR(ES) do ALIMENTAÇÃO PASS E/OU VR ALIMENTAÇÃO disponibilizados pela SODEXO:

**a)** quando constatar que o ESTABELECIMENTO recebeu, aceitou e utilizou o ALIMENTAÇÃO PASS E/OU VR ALIMENTAÇÃO disponibilizados pela SODEXO falsificados, adulterados e/ou apontados como irregulares pelo SISTEMA SODEXO;

**b)** quando na evidência de tê-los recebido por produto de negociação ou transação a qualquer título que não corresponda ao fornecimento de gêneros alimentícios "in natura" pelos USUÁRIOS PORTADORES do ALIMENTAÇÃO PASS E/OU VR ALIMENTAÇÃO disponibilizados pela SODEXO;

**c)** quando caracterizada a má-fé do ESTABELECIMENTO, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, como a apresentação para reembolso de valores correspondentes a transações superiores à sua capacidade de instalação/atendimento, sendo esta hipótese meramente exemplificativa e não taxativa;

**d)** quando o ESTABELECIMENTO utilizar os cartões em transações fictícias ou simuladas.

**11.8)** Pelo presente ficam revogadas todas as pactuações anteriores relativas ao SISTEMA SODEXO.

**11.9)** O presente contrato está registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri – SP em 13/07/2.009, sob o nº 561785.

**11.10)** Eventuais alterações do presente instrumento também serão averbadas no mesmo cartório e farão parte integrante deste instrumento, obrigando as partes em todos os seus termos.

**11.11)** O ESTABELECIMENTO para os devidos fins e efeitos declara ter lido e compreendido o inteiro teor do presente e ter sido suficientemente esclarecidas as condições do negócio aqui contemplado, estando de acordo com as disposições deste instrumento.

## **12) DO FORO**

---

**12.1)** Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo – SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, podendo, todavia, a SODEXO optar pelo Foro da Jurisdição em que estiver localizado o ESTABELECIMENTO.